



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023 (Aquisição de portão e lixeira)



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 06 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste solicitar que seja aberto o Processo Administrativo para aquisição de um portão basculante e uma lixeira externa.

A aquisição é necessária para suprir as necessidades que esta Casa de Leis vem apresentando. O portão basculante ficará localizado na entrada para o estacionamento e tem como objetivo trazer mais segurança tanto para quem utiliza a garagem quanto para os funcionários que estão na Câmara, sabendo que a garagem tem entrada direta para dentro. Outro ponto, é que muitas vezes pessoas de fora acabam estacionando na garagem por ela ser aberta, então o portão também proporcionará o controle de quem entra e sai.

Já a aquisição de uma lixeira externa é uma solicitação da área de serviços gerais, visto que muitas vezes os sacos de lixo são grandes e não cabem na lixeira que existe hoje em frente à Câmara, desta forma, será melhor até para controlar a separação do lixo.

Assim sendo, diante da justificativa apresentada, solicito autorização para realizar a abertura do processo administrativo.

Atenciosamente,


Thayrine Thamara Tokarski
Diretora do Departamento Administrativo



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a necessidade de um portão basculante e uma lixeira externa, determino a abertura do processo administrativo.

Encaminho o processo à Secretaria de Administração para que realize a elaboração do Termo de Referência e cotação de preços dos itens demandados.

Em seguida, o processo deve ser enviado ao setor Contábil e à Assessoria Jurídica da Câmara para verificação da viabilidade e depois à Comissão Permanente de Licitação (CPL) para deliberação.

Gabinete do Presidente, 06 de março de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinha.camara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando a determinação da Presidência de abertura de processo administrativo, instauro o presente processo administrativo sob nº 013/2023.

Certifico ainda que as cotações deverão ser feitas seguindo o **termo de referência** abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR
01	Porta basculante 2,95 x 2,60 chapeada com porta social embutida e motor	UN.	
02	Lixeira metálica duas tampas Largura: 1,50 Altura: 0,80 Profundidade 0,80	UN.	
TOTAL			

Quitandinha, 06 de março de 2023.


THAYRINE THAMARA TOKARSKI
Diretora do Departamento Administrativo

**CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.comSite: camaradequitandinha.pr.gov.br**COTAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR
01	Porta basculante 2,95 x 2,60 chapeada com porta social embutida e motor	UN. 7089,00	7089,00
02	Lixeira metálica duas tampas Largura: 1,50 Altura: 0,80 Profundidade 0,80	UN. 2500,00	2500,00
TOTAL			9589,00

Observação: a instalação deverá estar inclusa no valorQuitandinha, 14 / 03 / 2023**OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.****46.726.106/0001-78****WANDERLEI ALEX STARKE**R FRANCISCA EDUARDA DAS DORES, 310
CEP 83.800.000 - AREIA BRANCA DOS ASSIS
MANDIRITUBA - PR



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR
01	Porta basculante 2,95 x 2,60 chapeada com porta social embutida e motor	UN. 7.166,00	7.166,00
02	Lixeira metálica duas tampas Largura: 1,50 Altura: 0,80 Profundidade 0,80	UN. 2.503,00	2.503,00
TOTAL			9.669,00

Observação: a instalação deverá estar inclusa no valor

Quitandinha, 13 / 03 / 2023

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.

14.610.203/0001-04

RZM METALURGICA
LTDA EPP

R MANOEL R MESSIAS 4
AREIA BRANCA DOS ASSIS

83.810-000 MANDIRITUBA PR

83.810-000 MANDIRITUBA PR

AREIA BRANCA DOS ASSIS

R MANOEL R MESSIAS 4
LTDA EPP

RZM METALURGICA

14.610.203/0001-04



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR
01	Porta basculante 2,95 x 2,60 chapeada com porta social embutida e motor	UN. 7200,00	7200,00
02	Lixeira metálica duas tampas Largura: 1,50 Altura: 0,80 Profundidade 0,80	UN. 2650,00	2650,00
TOTAL			9850,00

Observação: a instalação deverá estar inclusa no valor

Quitandinha, 13 / 03 / 2023

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.

07.749.865/0001-02
ALEX DE OLIVEIRA STARKE

RUA PRINCIPAL, S/N
CAMPINA - CEP 83840.000
QUITANDINHA - PR

Alex de Oliveira Starke



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 14 de março de 2023.

CERTIDÃO

Certifico que foram realizadas cotações para a aquisição de portão e lixeira, conforme as especificações contidas no termo de referência e foram obtidas a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL:
1º	WANDERLEI ALEX STARKE CNPJ 4.726.106/0001-78	R\$9.589,00
2º	RZM METALURGICA LTDA EPP CNPJ 14.610.203/0001-04	R\$9.669,00
3º	ALEX DE OLIVEIRA STARKE CNPJ 07.749.865/0001-02	R\$9.850,00

Certifico ainda que foram realizadas pesquisa no site PAINEL DE PREÇOS, cumprindo assim o disposto na Lei Municipal 1131/2019, de modo que os valores obtidos nas cotações estão dentro do valor de mercado.

Encaminho toda a documentação para emissão de parecer da Contabilidade, Jurídico e Comissão de Licitação para manifestação.


THAYRINE THAMARA TOKARSKI
Diretora do Departamento Administrativo

[illegible]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WANDERLEI ALEX STARKE 62081985934
CNPJ: 46.726.106/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:10:24 do dia 14/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2023.

Código de controle da certidão: **8828.263A.7E33.8AA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029806561-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.726.106/0001-78**

Nome: **WANDERLEI ALEX STARKE 62081985934**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

WANDERLEI ALEX STARKE 62081985934 CNPJ: 46726106000178

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Câmara Municipal de Quitandinha

Verificação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWB0ZI4CQS7HAEU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mandirituba.pr.gov.br/>

Mandirituba (PR), 14 de Março de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WANDERLEI ALEX STARKE 62081985934 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.726.106/0001-78
Certidão nº: 10646691/2023
Expedição: 14/03/2023, às 13:14:00
Validade: 10/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WANDERLEI ALEX STARKE 62081985934 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.726.106/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 46.726.106/0001-78
Razão Social: WANDERLEI ALEX STARKE 62081985934
Endereço: RUA FRANCISCA EDUARDA DAS DORES 310 / AREIA BRANCA ASSIS / MANDIRITUBA / PR / 83800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2023 a 13/04/2023

Certificação Número: 2023031510295979939880

Informação obtida em 15/03/2023 12:54:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 15 de março de 2023

PARECER JURÍDICO N.º 028/2023

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 013/2023 (aquisição de portão e lixeira)

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando à aquisição de portão basculante com motor para colocar na entrada da garagem, visando melhorar a segurança do imóvel e evitar que terceiros estacionem e até mesmo entrem na garagem do prédio, bem como lixeira externa fechada com 2 compartimentos, melhorando assim a dispensa de lixo e até mesmo a reciclagem.

Consta do processo requerimento fundamentando a necessidade de aquisição, autorização do Presidente de instauração do processo administrativo, manifestação da Administração juntando as cotações realizadas, inclusive painel de preços e até mesmo pesquisa de certidões da empresa de menor cotação.

É o relatório.

PARECER:

Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Importante esclarecer que o objetivo da licitação é garantir a isonomia entre os participantes, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, obedecendo ainda aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

CM



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Ocorre que embora a licitação seja regra na Administração Pública, há hipóteses em que a própria Lei de Licitações (Lei 8666/93¹) cria ressalvas a obrigação de licitar, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)(...)(GRIFOS NOSSOS)

Importante esclarecer que o inciso II anteriormente apontado excepciona a regra de exigência de licitação para compras ou serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (baixo custo), que nos termos da nova redação dada pelo Decreto 9412, de 18/06/2018, implica na quantia de R\$17.600,00.

Diante disso, entende esta assessoria jurídica que embora a licitação seja regra na Administração Pública, nas hipóteses em que o valor despendido é pequeno, tal qual o presente caso, é possível a aquisição do produto por meio de dispensa de licitação, consoante disposto no artigo 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.

Por outro lado, embora a lei permita a compra por processo simplificado, deve-se observar outros requisitos para a aquisição, como se há justificção para a aquisição e autorização da autoridade, se houve regular cotação de preços, elaboração de termo de referência, pesquisa pública em sites específicos de licitação ou disponibilizados por órgãos públicos, parecer jurídico e contábil, publicações, além da observância a todos os princípios constitucionais e dos previstos na lei de licitações.

E pela análise do processo, percebe-se que há motivação e justificativa na aquisição, pois é de conhecimento público que esta Casa precisa fechar a garagem para evitar terceiros de adentrarem ao imóvel à noite ou no final de semana, bem como que é necessário uma lixeira adequada na frente, com separação de lixo comum e reciclável.

Verifica-se ainda foram realizadas 3 cotações de preços entre fornecedores locais e que os valores obtidos são compatíveis com o valor de mercado, estando entre o valor mínimo e máximo apurado no site Painel de Preços do Ministério da Economia, o que inclusive é requisito exigido pela lei municipal 1131/2019.

Vale lembrar que embora o ideal é que o valor fosse a média ou a mediana entre o valor mínimo e máximo encontrados no site, há

¹ Na Câmara de Quitandinha está sendo aplicada a lei 8666/93 ante a lei 14133/2021 em processos de licitação, vez que a lei velha continua válida até 01/04/2023, sem contar que não houve regulamentação dos dispositivos exigidos e nem capacitação dos servidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



que se observar que em ambos os casos a empresa terá que confeccionar o portão e a lixeira e que não se trata de algo padrão, já pronto e disponível, mas específico para as condições físicas desta Casa de Leis, o que tende a oscilar o preço para cima, embora ainda inferior ao valor máximo cotados no site do Ministério.

Ainda, verifica-se que a empresa de menor cotação não possui restrições para vender a Administração Pública, sendo regular e com todas as certidões negativas ou positiva de efeito negativo.

Todavia, verifica-se que ainda não houve manifestação da Contabilidade desta Casa, a qual precisa atestar a existência de dotação orçamentária para a aquisição.

Isto posto, pelo valor dos orçamentos apresentados, entende-se que não há óbice a aquisição dos produtos por processo de dispensa de licitação.

Por fim, cumpre destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa, quicá quanto à supervisão e conferência dos produtos adquiridos, para o qual esta Casa tem uma Comissão responsável.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que não há óbice a aquisição dos produtos por processo de dispensa de licitação, desde é claro que exista dotação orçamentária atestada pela Contabilidade da Casa, já que os demais requisitos legais estariam presentes.

De resto, ressalta-se ainda à necessidade de publicação de extrato da referida compra no Diário Oficial do Município no prazo de até 5 dias da finalização do processo, além da posterior digitalização e disponibilização integral de todo o processo no site desta Casa de Leis.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

(Assinatura)
Maria Fernanda Simões Bellei Kemp

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

Quitandinha, 16 de março de 2023.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira referente à aquisição de um portão e uma lixeira.

Preço Global Máximo: R\$ 9.589,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais)

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.51.00 – Peças Não Incorporáveis a Imóveis

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim

☐ Não

ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA
CONTADORA CRC/PR 075624/O-9

Há disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes

☐ Não há recursos suficientes

AMILTON GODK FILHO
1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

MAPA DE APURAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) recebe o processo administrativo nº13/2023 que foi aberto pela Secretaria de Administração e que tem como finalidade à aquisição de um portão basculante com motor e uma lixeira externa fechada com 2 compartimentos.

Foram solicitadas cotações de 03 (três) fornecedores sendo eles: Wanderlei Alex Starke, Rzm Metalurgica e Alex De Oliveira Starke. Ao analisá-las foi verificado que o valor das cotações encontra-se inferior ao valor máximo conferido por meio de pesquisa em banco de dados de preços praticados em licitações realizadas por órgãos da Administração Pública (Painel de Preços do Ministério da Economia). Vale lembrar que, embora o ideal seja que o valor fosse a média ou a mediana entre o valor mínimo e máximo encontrados no site, há que se observar que em ambos os casos a empresa terá que confeccionar o portão e a lixeira, ou seja, trata-se de algo característico para as condições físicas desta Casa de Leis, o que tende a oscilar o preço para cima.

Considerando que o valor do objeto demandado é pequeno e amparada na manifestação contida no parecer jurídico nº028/2023 desta casa de leis, a Comissão Permanente de Licitação conclui que pode ocorrer a aquisição direta do produto por processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme previsto no Art. 24 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

As propostas das empresas foram classificadas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM** e o resultado foi disposto na tabela abaixo. Em seguida, respeitada a ordem de classificação do certame, esta comissão verificou que a empresa **Wanderlei Alex Starke** inscrita sob o **CNPJ 46.726.106/0001-78** apresentou proposta de menor valor e procedeu à obtenção das certidões da primeira colocada a fim de verificar a habilitação fiscal. As certidões foram examinadas pela CPL e ficou constatada a regularidade nas esferas federal, estadual e municipal, bem como a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

Thalini *Edlino*



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



inexistência de débitos trabalhistas. Assim sendo, a empresa está **HABILITADA** para participar deste certame.

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL:
1º	WANDERLEI ALEX STARKE CNPJ 46.726.106/0001-78	R\$9.589,00
2º	RZM METALURGICA LTDA EPP CNPJ 14.610.203/0001-04	R\$9.669,00
3º	ALEX DE OLIVEIRA STARKE CNPJ 07.749.865/0001-02	R\$9.850,00

Tendo em vista o parecer contábil que atesta a existência de dotação orçamentária para a aquisição, o parecer jurídico que opina que há regularidade no processo e que indica a possibilidade de dispensa de licitação, a classificação das propostas apresentadas e o exame de regularidade, a Comissão Permanente de Licitação julga que pode ocorrer à contratação da empresa Wanderlei Alex Starke que apresentou a melhor proposta por ITEM, sendo que o valor total será de R\$9.589,00.

Após as deliberações, esta comissão encaminha o processo administrativo ao gabinete da Presidência para ratificação e autorização da compra.

Quitandinha, 16 de março de 2023.

Isabela Maria Cândido Tartaia
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Thaline Emanuele Kusdra
VICE-PRESIDENTE

Aliciane Cristina Koczko dai
de Quadros Andrade
MEMBRO



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a necessidade justificada da aquisição de um portão e uma lixeira, bem como o parecer contábil relatando a existência de dotação orçamentária, o parecer jurídico opinando pela possibilidade de aquisição direta via processo de dispensa e o mapa de apuração produzido pela Comissão Permanente de Licitação indicando que o produto pode ser adquirido por meio de processo de dispensa RATIFICO a decisão da CPL e autorizo que a compra seja realizada na empresa WANDERLEI ALEX STARKE que ofertou o menor valor para os itens demandados e estão regular perante o fisco.

À Secretaria de Administração para autuar o processo de dispensa e realizar a aquisição do produto.

Gabinete do Presidente, 20 de março de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em razão da determinação da Presidência, abro o processo de dispensa nº 012/2023.

Quitandinha, 20 de março de 2023.

THAYRINE THAMARA TOKARSKI
Diretora do Departamento Administrativo



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

DISPENSA Nº 012/2023

Contratada: Wanderlei Alex Starke

Dotação Orçamentária:

01.00 - Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.51.00 – Peças Não Incorporáveis a Imóveis

Valor Total: R\$ 9.589,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais)

Quitandinha, 20 de março de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL

Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023
DISPENSA Nº 012/2023

Contratada: Wanderlei Alex Starke.

Dotação Orçamentária:

01.00 - Legislativo Municipal
01.101 - Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.51.00 - Peças Não Incorporáveis a Imóveis

Valor Total: R\$ 9.589,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais)

Quitandinha, 20 de março de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:8AB204C1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/03/2023. Edição 2735
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Número do RPS	Número da nota
Data da emissão da nota	22/03/2023 11:55:35
Data do fato gerador	22/03/2023 11:55:35
Código de verificação	1PTTHW2IN

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: WANDERLEI ALEX STARKE 620.819.859-34
CPF/CNPJ: 46.726.106/0001-78 Inscrição municipal:
Endereço: CON RUA FRANCISCA EDUARDA DAS DORES Número: 310 Bairro: AREIA BRANCA DOS ASSIS CEP: 83800-000
Complemento:
Município: Mandirituba UF: PR
E-mail: serralheriaevidracariacampina@gmail.com Site:

Inscrição estadual:
Telefone:
Celular: (41) 98428-2656

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Nome/Razão social: QUITANDINHA CAMARA MUNICIPAL
CPF/CNPJ: 00.942.397/0001-30 Inscrição municipal:
Endereço: Avenida Fernandes de Andrade Número: 839 Bairro: Centro CEP: 83840-000
Complemento:
Município: Quitandinha UF: PR
E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Inscrição estadual:
Telefone: (41) 3623-1443 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
14/03 Prestação de Serviço na instalação porta basculante 2, 95x2, 60 chapeada com porta social embutida e motor.	7.089,0000	1,0000	7.089,0000	7.089,00x0,00 =	0,00
14/03 Prestação de Serviço na instalação Lixeira metálica duas tampas, largura: 1, 50 Altura: 0, 80 Profundidade: 0, 80.	2.500,0000	1,0000	2.500,0000	2.500,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	9.589,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 9.589,00		Valor líquido = R\$ 9.589,00			

Códigos dos serviços:

07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	9.589,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Mandirituba

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Prestador de Serviço enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI, optante do SIMEI na forma da Resolução CGSN Nº 58/2009.

Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 1.289,72 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 379,72 (3,96%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 18/2023

ASSUNTO: Dispensa de licitação para aquisição de portão basculante e lixeira externa

Chega a esta controladoria o processo administrativo nº13/2023 que tem como finalidade a aquisição de um portão basculante e de uma lixeira externa. Segundo a justificativa apresentada pela servidora responsável pela gestão desta casa o portão é necessário para aumentar a segurança na sede do legislativo e para evitar que haja acesso indevido à garagem por pessoas não autorizadas, enquanto que a lixeira externa é necessária para facilitar a separação e o descarte do lixo.

Observa-se que no processo está o parecer jurídico que atesta a legalidade e orienta que pode ser realizada a aquisição dos itens demandados por meio de dispensa de licitação, consoante à legislação vigente, uma vez que o valor global da aquisição está dentro do limite legal. Por outro lado, também está anexo ao processo o parecer contábil que atesta a existência de dotação orçamentária, bem como a disponibilidade de recursos para realizar esta aquisição. Ademais, verifica-se que consta no processo o termo de referência com as especificações dos itens necessários.

Ao analisar o processo verifica-se que foram obtidas cotações de três fornecedores e que também foi realizada a pesquisa no site Painel de Preços do Ministério da Economia, constatando que os valores cotados estão de acordo com os praticados no mercado. Além disso, as cotações obtidas foram classificadas e examinadas pela Comissão Permanente de Licitação que, considerando o critério do menor valor, concluiu que a empresa WANDERLEI ALEX STARKE, inscrita sob o CNPJ 46.726.106/0001-78, apresentou a proposta de menor valor para os itens demandados, sendo o valor global de R\$ 9.589,00. Assim sendo, verifica-se que estão anexas ao processo as certidões que atestam a regularidade fiscal do fornecedor nas esferas municipal, estadual e federal, bem como a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a inexistência de débitos trabalhistas, o que demonstra que ele pode realizar contratações com a administração pública.

Por fim, constata-se, ainda, que a aquisição foi autorizada pelo Presidente desta casa e que foi efetivada com a empresa que ofertou o menor valor global, sendo que os itens foram entregues, foram instalados e já estão sendo utilizados na sede da Câmara Municipal. Desta forma, tendo em vista que foram cumpridos os requisitos para a realização da dispensa de licitação e como não foram constatadas irregularidades no processo, o parecer do controle interno é favorável.

Quitandinha, 27 de abril de 2023.

Eduardo Karpinski
Eduardo Karpinski

Controle Interno